



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

Publicado no Jornal A VOZ DA COSTA VERDE
Edição n.º 67 Fls. 03
M. F. Silva
Funcionário

LEI Nº. 667 DE 19 DE AGOSTO DE 2009.

**“ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO
PARA PACIENTES ESPECIAIS”.**

O Presidente da Câmara Municipal de Mangaratiba, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 64, Item V, da Lei Orgânica Municipal, PROMULGA a seguinte

LEI:

Art. 1º - Institui no Município de Mangaratiba a realização de Cirurgias Odontológica em pacientes especiais, que manifestarem expressamente o desejo.

Art. 2º - A solicitação da cirurgia deverá ser feita por Odontólogos credenciados na rede de Saúde do Município de Mangaratiba, e acompanhadas dos respectivos requerimentos dos pacientes, manifestando o desejo de ser submetido ao ato cirúrgico.

Art. 3º - Em qualquer de suas formas, a prática contraceptiva de que trata esta Lei subordina-se à indicação de profissionais da Odontologia, ao acompanhamento de uma Assistente Social - com assistência integral ao paciente e a família.

Art. 4º - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde baixar as demais normas para a implantação e o cumprimento da presente lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 19 de agosto de 2009.


Sidney Marcello Filho
(Sidinho)
Presidente